

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



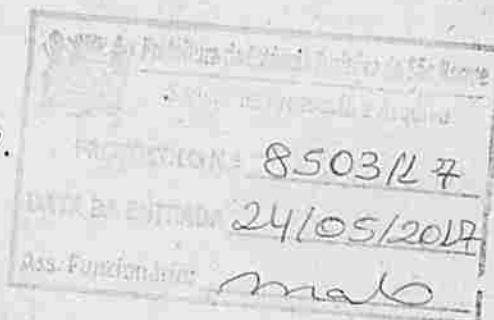
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR nº 580/2017

São Roque, 18 de maio de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,



Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência, no sentido de providenciar a colocação de placa na Rua Emídio Castanho, Distrito de São João Novo.

Justifico o presente pedido, haja vista que a via pública supracitada não possui placa indicativa e CEP, dificultando a sua localização. Trata-se, também, de reivindicação de seus moradores. Segue em anexo croqui do local e Lei.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

Flávio A. Brito
FLAVIO ANDRADE DE BRITO

Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES

DD. Prefeito da Estância Turística de
São Roque - SP

PROTOCOLO Nº CETS 18/05/2017 - 10:42:06 02549/2017
/ccg



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.599

De 29 de março de 2011

PROJETO DE LEI N.º 028/11-L,

De 4 de março de 2011

AUTÓGRAFO N.º 3539 de 21/03/11.

(De autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy - PRB)

Dá denominação de Rua Emídio Castanho à via pública localizada no Distrito de São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **"RUA EMÍDIO CASTANHO"** à via pública com início na Rua Luís Spinha e término em propriedade particular, com 1.037,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura, localizada no Centro do Distrito de São João Novo.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/03/2011.


EFANEU NOLASCO GÓDINHO
PREFEITO

Publicada aos 29 de março de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 7ª Sessão Ordinária de 21/03/2011.

/lco.-

Ofício Presidente nº652

Propriedade particular

Via em questão

Rua Luís Spinha

